



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 01

ESTADO DE SÃO PAULO EM SESSÃO DE 20/05/14.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☒ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI Nº 74/2014

[Assinatura]
Presidente

Nº do Processo: 01925/2014

Data: 19/05/2014

Nº: 0074/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos, e dá outras providências.

Autor: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos vereadores

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que "Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Valinhos possui inúmeros talentos esportivos e há uma notável carência de apoio nas categorias de base, principalmente. É comum assistirmos na mídia o descontentamento e decepção de inúmeros atletas e paratletas de nossa cidade ao afirmarem que não têm patrocínio e/ou condições próprias para participar de eventos em outros estados da Federação, o que compromete até a participação dos mesmos em campeonatos.

Conforme questionado no requerimento nº 374/2014 e explicado pela Administração Pública, os atletas que representam o município de Valinhos têm o direito de pleitear recursos financeiros para

PROJETO DE LEI

Nº 74 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1925/19
Fls. 02
Reso. _____

custear despesas em viagens mediante aprovação do Conselho Municipal de Esportes. Ainda em resposta ao referido requerimento, foi explicado que a Prefeitura de Valinhos tem feito estudos de viabilidade para a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador. Diante da preocupação da atual administração com relação aos esportistas da cidade e da necessidade de se criar políticas públicas para ajudar esses atletas e paratletas, o projeto de lei que dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos tem o objetivo justamente de dar mais condições para nossos esportistas representarem nossa cidade. Queremos estimular investimentos contínuos para nossos atletas e paratletas e ajudar a construir uma realidade sócio-cultural diferente, na qual possam usufruir do esporte não apenas como lazer ou como atividade educacional, mas como possibilidade real de construir seus futuros.

De acordo com a atual política de milhagem das companhias aéreas, qualquer cliente que compra passagens aéreas pode ter os benefícios de milhagens revertidos para si, mesmo que tenha comprado passagem para um terceiro, e o que se pretende é que o Município (e, naturalmente, seus representantes investidos por suas funções públicas) seja tratado como qualquer outro cliente.

Além disso, tem-se por certo que os funcionários ao usarem passagens aéreas, já foram contemplados dignamente em suas ações profissionais. Então, as milhas oriundas dessas passagens devem voltar para o poder público e assim beneficiar outras classes que, semelhantemente, trarão frutos para o município, como é o caso dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

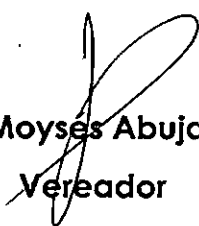
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 03

atletas. O Poder Público, dispondo dessa pontuação de milhagens, como retorno de seus investimentos, contaria com um mecanismo de economia que ainda seria utilizado para o financiamento de suas iniciativas de incentivo ao desporto. A nossa proposta visa estimular o desporto incentivando os atletas a participarem de competições e torneios de abrangência regional, nacional ou até internacional.

Diante do exposto, e frente à urgente necessidade de se moralizar os gastos públicos, conclamamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado que servirá de incentivo aos atuais e futuros atletas e paratletas da cidade, evitando que desistam por falta de incentivo e assim contribuam com o desenvolvimento esportivo, que é uma forma de inclusão social.

Valinhos, 09 de maio de 2014.


João Moyses Abujadi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 04
Resp.

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos, e dá outras providências."

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o crédito da pontuação de milhagens voadas, oferecido por programas de companhias aéreas, em caso de passagens pagas com recursos públicos.

Art. 2º - A pontuação resultante de milhagens oferecidas por programas de companhias aéreas e obtidas por trechos voados pagos com recursos do erário pelos diversos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Município, incluindo as autarquias, fundações e sociedades de economia mista, será repassada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, onde será acumulada e destinada para o deslocamento de atletas e paratletas do Município de Valinhos que forem participar de competição oficial nacional ou internacional.

Art. 3º - Para usufruir do benefício previsto no artigo anterior, o atleta ou paratleta precisa estar cadastrado em sua respectiva agremiação esportiva, que deve pertencer a uma Liga ou Federação cadastrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 05
Ass. [assinatura]

§ 1º O atleta e/ou paratleta usuário dos benefícios decorrentes desta Lei deverão utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Valinhos em suas vestimentas de competição.

§ 2º Para concessão da passagem a federação ou a liga deverá demonstrar a real necessidade do deslocamento do atleta, comprovando a realização do evento e apresentando a sua respectiva inscrição.

Art. 4º - A presente Lei contempla também os técnicos dos atletas.

Art. 5º - O beneficiado por esta Lei ficará obrigado a prestar contas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer num prazo a ser estipulado.

Parágrafo Único - A não prestação de contas obriga o beneficiado a devolver o valor correspondente das passagens aos cofres públicos, num prazo a ser estipulado, sob as penas da Lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos dias do mês de

de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C. M. de VALINHOS

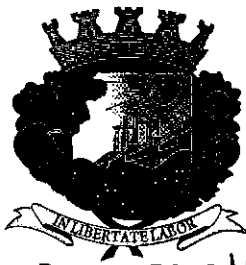
PROC. Nº 1925/14

F.L.S. Nº 06

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 20 de maio de 2014.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
21/maio/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1925, 19
Proc. Nº: 07
Fls. 07
Resp: 00



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Parecer DJ nº 167/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 74/2014 - Aatoria do Vereador João Moysés Abujadi que "Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos, e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que dispõe sobre utilização de crédito de milhagem ou outros benefícios na forma que especifica

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é moralizar os gastos públicos.

Inicialmente, temos que da autonomia de que são dotados os municípios decorre ser ampla a sua competência para promover, pela lei (art. 30, I, CF), os serviços públicos de interesse local (art. 30, V, CF).

No que tange a iniciativa, a concepção da lei no âmbito do Poder Legislativo cria obrigações e estabelece condutas concretas a serem cumpridas pela Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1925, 19
Proc. N° 08
Fls. 08
Resp: 08
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Temos que em diversos casos semelhantes ao ora em exame, rechaçou-se a interferência do Poder Legislativo sobre atividades e providências afetas ao Chefe do Poder Executivo, fixando-se que *"Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito. ADIn n° 53.583-0, Rel. Des. FONSECA TAVARES, no mesmo sentido, ADIn n°43.987, Rel. Des. OETTERER GUEDES, ADIn n°38.977, Rel. Des. FRANCIULLI NETTO, ADIn n°41.091, Rel. Des. PAULO SHINTATE."* (TJ/SP - Adin n° 142.787- 0/7-00 - julgada aos 23/01/2008).

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado a proposta padece de legalidade, lato sensu, pois incompatível com a atividade do Poder Legislativo. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

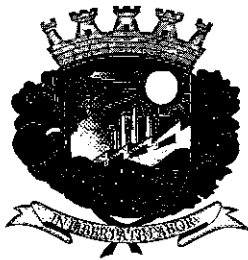
D.J., aos 30 de julho de 2014.


FELIPE DE LEMOS SAMPAIO
Diretoria Jurídica
Diretor


ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada


ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada


GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1925, 14
Proc. N°:
Fls. 09
Resp:

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Lei N°. 74/2014

Autor: João Moysés Abujadi

Valinhos aos 12 de fevereiro de 2015.

SALA DA SESSÃO __/__/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de nº. 74, de 2014, que "*Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens áreas adquiridas com recurso do tesouro público do Município, e dá outras providências*".

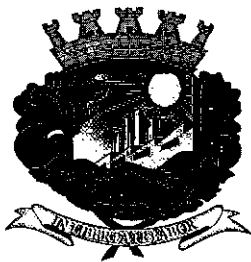
PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

17, 3, 15
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE

PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil João Moysés Abujadi, que "*Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens áreas adquiridas com recurso do tesouro público do Município, e dá outras providências*".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº: 1925, 14
Fls. 10
Resp: P

Proc.	/
Fls.	

O projeto é dotado de 07 artigos, estabelecendo critérios para a utilização de créditos provenientes de passagens aéreas.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A propositura mesmo de relevante interesse em contribuir com os Atletas do Município possui vício de iniciativa Legislativa, sendo de competência do Executivo, nos termos do parecer da Diretoria Jurídica.

III-VOTO:

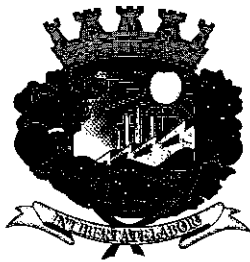
Ante o exposto, votamos pela **inconstitucionalidade**, mas diante do relevante interesse público em contribuir com os Atletas do Município, que seja encaminhado ao Executivo como indicação.

É como voto.

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

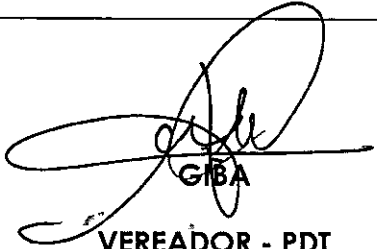
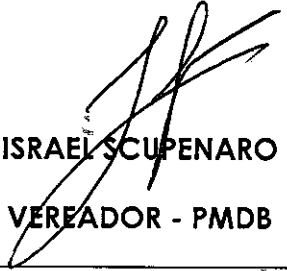
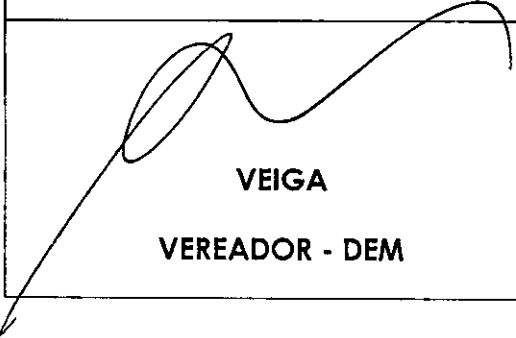


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1925, 19
Proc. N°: 11
Fls. 11
Resp: P

Proc. /
Fls.

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1925, 14
Proc. N°: 12
Fis. 12
Resp: 12

Pauer
APROVADO EM..... DISCUSSÃO *única*
POR *16*..... VOTOS EM SESSÃO DE..... *17, 3, 15*.....

.....
PRESIDENTE

segue find nº 797/15
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1351/15
Fls. 01
Resp.

Valinhos, aos 20 de março de 2015.

Indicação nº 791 /15

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação, e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013 desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta do Projeto de Lei nº 74/14, de autoria do vereador João Mòyses Abujadi, que "Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do município de Valinhos, e dá outras providências", o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Exmo. Senhor
CLAYTON ROBERTO MACHADO
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 01
Resp. 1

ESTADO DE SÃO PAULO EM SESSÃO DE 20/05/14.

Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☒ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI Nº 74/2014

Presidente

Nº do Processo: 01925/2014

Data: 19/05/2014

Nº: 0074/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos, e dá outras providências.

Autor: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

C.M.V.
Proc. Nº 1351/15
Fls. 02
Resp. 1

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos vereadores

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que "Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Valinhos possui inúmeros talentos esportivos e há uma notável carência de apoio nas categorias de base, principalmente. É comum assistirmos na mídia o descontentamento e decepção de inúmeros atletas e paratletas de nossa cidade ao afirmarem que não têm patrocínio e/ou condições próprias para participar de eventos em outros estados da Federação, o que compromete até a participação dos mesmos em campeonatos.

Conforme questionado no requerimento nº 374/2014 e explicado pela Administração Pública, os atletas que representam o município de Valinhos têm o direito de pleitear recursos financeiros para

PROJETO DE LEI

Nº 74 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 02
Resp. 1

C.M.V.
Proc. Nº 1351/15
Fls. 03
Resp. 1

custear despesas em viagens mediante aprovação do Conselho Municipal de Esportes. Ainda em resposta ao referido requerimento, foi explicado que a Prefeitura de Valinhos tem feito estudos de viabilidade para a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador. Diante da preocupação da atual administração com relação aos esportistas da cidade e da necessidade de se criar políticas públicas para ajudar esses atletas e paratletas, o projeto de lei que dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos tem o objetivo justamente de dar mais condições para nossos esportistas representarem nossa cidade. Queremos estimular investimentos contínuos para nossos atletas e paratletas e ajudar a construir uma realidade sócio-cultural diferente, na qual possam usufruir do esporte não apenas como lazer ou como atividade educacional, mas como possibilidade real de construir seus futuros.

De acordo com a atual política de milhagem das companhias aéreas, qualquer cliente que compra passagens aéreas pode ter os benefícios de milhagens revertidos para si, mesmo que tenha comprado passagem para um terceiro, e o que se pretende é que o Município (e, naturalmente, seus representantes investidos por suas funções públicas) seja tratado como qualquer outro cliente.

Além disso, tem-se por certo que os funcionários ao usarem passagens aéreas, já foram contemplados dignamente em suas ações profissionais. Então, as milhas oriundas dessas passagens devem voltar para o poder público e assim beneficiar outras classes que, semelhantemente, trarão frutos para o município, como é o caso dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

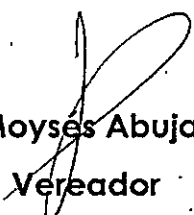
C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 03
Resp. 1

C.M.V.
Proc. Nº 1351/15
Fls. 04
Resp. —

atletas. O Poder Público, dispondo dessa pontuação de milhagens, como retorno de seus investimentos, contaria com um mecanismo de economia que ainda seria utilizado para o financiamento de suas iniciativas de incentivo ao esporte. A nossa proposta visa estimular o esporte incentivando os atletas a participarem de competições e torneios de abrangência regional, nacional ou até internacional.

Diante do exposto, e frente à urgente necessidade de se moralizar os gastos públicos, conclamamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado que servirá de incentivo aos atuais e futuros atletas e paratletas da cidade, evitando que desistam por falta de incentivo e assim contribuam com o desenvolvimento esportivo, que é uma forma de inclusão social.

Valinhos, 09 de maio de 2014.


João Moyses Abujadi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1925/14
Fls. 04
Resp.

C.M.V.
Proc. Nº 1358/15
Fls. 05
Resp.

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a utilização de créditos de milhagem ou outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos do tesouro público do Município de Valinhos, e dá outras providências."

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o crédito da pontuação de milhagens voadas, oferecido por programas de companhias aéreas, em caso de passagens pagas com recursos públicos.

Art. 2º - A pontuação resultante de milhagens oferecidas por programas de companhias aéreas e obtidas por trechos voados pagos com recursos do erário pelos diversos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Município, incluindo as autarquias, fundações e sociedades de economia mista, será repassada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, onde será acumulada e destinada para o deslocamento de atletas e paratletas do Município de Valinhos que forem participar de competição oficial nacional ou internacional.

Art. 3º - Para usufruir do benefício previsto no artigo anterior, o atleta ou paratleta precisa estar cadastrado em sua respectiva agremiação esportiva, que deve pertencer a uma Liga ou Federação cadastrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 25 de março de 2015.

RECEBI CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO

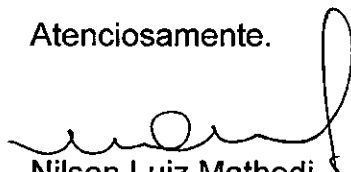
Valinhos 26/03/15
Walter A. Damene
Assinatura

Senhor Vereador.

Passo às mãos de Vossa Excelência cópia da Indicação nº 791/15, MINUTA do Projeto de Lei nº 74/14, autorizada em sessão realizada em 17 de março. Será lida em Expediente na Sessão do dia 31 de março e encaminhada ao Executivo Municipal, para a devida apreciação, conforme dispõe a Resolução nº 09 de 22 de outubro/2013.

Só temos a elogiar Vossa Excelência pela oportunidade da iniciativa, ao qual esperamos seja aproveitada pelo Chefe do Executivo.

Atenciosamente.


Nilson Luiz Mathedi
Departamento Parlamentar

Exmo. Senhor
João Moysés Abujadi
Vereador à Câmara Municipal de
Valinhos

Arquivado
Presidente
Arquivado
Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Depto Parlamentar
Arquivado
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente